

RESOLUÇÃO CA Nº 121/2014

Altera o Item I, do Grupo I do Anexo I da resolução CA nº 049/2012.

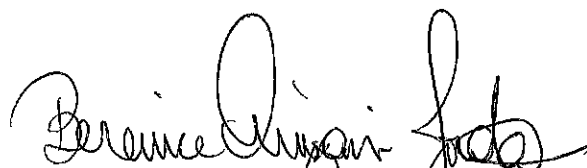
CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 19543/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das políticas sociais de atendimento a inclusão e permanência de alunos na Instituição;

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica alterado o primeiro item da categoria de comensais do Grupo I, do Anexo I, da Resolução CA nº 49/2012, passa a ter a seguinte redação: "Alunos da Moradia Estudantil e Discentes com renda per capita familiar de 01 (um) salário mínimo".
- Art. 2º A avaliação e triagem para extensão do benefício será feita pelo SEBEC – Serviço de Bem Estar à Comunidade, que deverá regulamentar o processo de seleção.
- Art. 3º O benefício instituído por esta resolução está limitado a 4.500 refeições mês, excluídos destes números os residentes da Moradia Estudantil.
- Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CA 004/2014, ficando inalterados os demais itens da resolução nº 049/2012.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 17 de dezembro de 2014.


Prof. Dra. Berenide Quinzani Jordão
Reitora